



Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Nº 02 – fevereiro de 2022

Reitor
Emmanuel Zagury Tourinho

Vice-Reitor
Gilmar Pereira da Silva

Presidente da CPPAD
José Guilherme Barbosa Dergan



SUMÁRIO

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

1	SINDICÂNCIA	3
1.1	RECONDUÇÃO	3
2.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	4
2.1	RECONDUÇÃO	4
3	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RITO SUMÁRIO	5
3.1	DESIGNAÇÃO	5
3.2	PRORROGAÇÃO	5

1. SINDICÂNCIA**1.1 RECONDUÇÃO**

PROCESSO:	23073.028247/2020-94
PORTARIA:	603/2022
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.028247/2020-94,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 3026/2021-Vice-Reitoria de 16 de setembro de 2021, para dar continuidade as investigações dos fatos constantes no processo acima mencionado os termos da Instrução Normativa nº 14 da Controladoria Geral da União de 14 de novembro de 2018, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, os termos do art. 21 da Instrução Normativa da CGU de Nº 14/2018.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 15 de Fevereiro de 2022.</p>	

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

2.1 RECONDUÇÃO

PROCESSO:	23073.001752/2020-55
PORTARIA:	501/2022
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.001752/2020-55,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º- Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.818/2020-Vice-Reitoria, de 26 de outubro de 2020, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 8 de Fevereiro de 2022..</p>	

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RITO SUMÁRIO

3.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	23073.005032/2020-03
PORTARIA:	400/2022
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.005032/2020-03,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos Artigos nos termos 133, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ERISON PALHETA DE SOUSA - Secretário Executivo, Mat. 2655352 - Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores Deliberativos.</p> <p>Membro: JOSE GUILHERME BARBOSA DERGAN– Economista - Mat. 327049 - Secretaria Geral do Gabinete do Reitor</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p>Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 2 de Fevereiro de 2022.</p>	

3.2 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	23073.038606/2021-01
PORTARIA:	587/2022
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.038606/2021-01,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do § 7º do Artigo 133 da Lei 8.112/1990, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão do supramencionado processo, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 218/2022-Vice-Reitoria, de 13 de janeiro de 2022, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 14 de Fevereiro de 2022.</p>	



CPPAD

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Distribuição: gratuita
Periodicidade : mensal

Universidade Federal do Pará
Campus Universitário do Guamá
<http://www.ufpa.br/cppad>
E-mail: cppad@ufpa.br
Rua Augusto Corrêa, 01
CEP 66075-110
Belém - Pará - Brasil